



EDITAL DE CONCESSÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 598/2023

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO
DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES/MG

CONCESSÃO da exploração da infraestrutura e da prestação dos serviços de implantação, operação e gestão do sistema de adução, tratamento e distribuição de água e esgoto em toda a área urbana, sede, distritos e aglomerados, do Município de Governador Valadares/MG, compreendendo os serviços de fornecimento, requalificação, operação e manutenção (preventiva, preditiva e corretiva) e demais procedimentos necessários e suficientes para garantir a regularidade dos serviços.



SUMÁRIO

1	DEFINIÇÕES.....	5
2	INTERPRETAÇÃO	8
3	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	8
4	OBJETO	9
5	PRAZO	9
6	VALOR DO CONTRATO.....	9
7	REMUNERAÇÃO	10
8	CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	10
9	VERIFICADOR INDEPENDENTE.....	10
10	ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL.....	11
11	IMPUGNAÇÕES AO EDITAL	11
12	ALTERAÇÕES DO EDITAL	12
13	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	12
14	CONSÓRCIO	15
15	VISITA TÉCNICA	17
16	CUSTOS DOS PROPONENTES.....	17
17	COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO	18
18	REPRESENTANTES CREDENCIADOS E PARTICIPANTES CREDENCIADAS.....	19
19	APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO.....	20
20	GARANTIA DE PROPOSTA (ENVELOPE Nº 1).....	23
21	PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 2).....	26
22	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 3)	28
23	ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DAS GARANTIAS DAS PROPOSTAS	34
24	ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	34
25	ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	36
26	RECURSOS.....	37
27	HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	38
28	CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.....	39
29	CONSTITUIÇÃO DA SPE	41
30	CONTAGEM DE PRAZO	42
31	COMUNICAÇÕES	42
32	DISPOSIÇÕES DIVERSAS	42
33	ANEXOS DO EDITAL	43
34	CRONOGRAMA DO EDITAL	43



PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES**, com fundamento nos arts. 175 e 37, XXI, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.987/1995, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Federal nº 11.445/2007, Lei Orgânica do Município de Governador Valadares/MG, e nas demais normas aplicáveis, torna público que se encontra aberta a presente **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, para contratação, sob o regime de **CONCESSÃO COMUM** (art. 2º, III da Lei Federal nº 8.987/1995), de empresa especializada para implantação, operação e distribuição de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Governador Valadares/MG, conforme detalhado na documentação que integra este instrumento convocatório.

Encontram-se acostados ao Processo Administrativo nº 598/2023 os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos prévios à realização do presente procedimento licitatório, notadamente os exigidos no art. 11 da Política Nacional de Saneamento Básico, Lei Federal nº 11.445/2007 e no art. 18 da Lei Federal nº 8.987/1995.

O EDITAL, a Minuta do CONTRATO e ANEXOS foram postos em consulta pública, no período compreendido entre **24 de janeiro de 2023 e 10 de março de 2023**, conforme edital publicado no Diário Oficial do Município de Governador Valadares/MG nº 2.199 de 24 de janeiro de 2023 e edital de prorrogação publicado no Diário Oficial do Município de Governador Valadares/MG nº 2.214 de 15 de fevereiro de 2023 e no sítio eletrônico <http://mais.saneamento.valadares.mg.gov.br/>, obedecendo ao disposto no inciso IV do art. 11 da Política Nacional de Saneamento Básico, Lei Federal nº 11.445/2007.

Realizaram-se audiências públicas no Município de Governador Valadares/MG, em **08 de março de 2023 às 10 horas e 18 horas**, informadas ao público por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Governador Valadares/MG nº 2.214 de 15 de fevereiro de 2023 e no sítio eletrônico <http://mais.saneamento.valadares.mg.gov.br/>, obedecendo ao disposto no inciso IV do art. 11 da Política Nacional de Saneamento Básico, Lei Federal nº 11.445/2007.

O critério de julgamento da CONCORRÊNCIA PÚBLICA será por **maior valor de OUTORGA FIXA**, nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal nº 8.987/1995.

Os ENVELOPES de GARANTIA DE PROPOSTA, PROPOSTA COMERCIAL e DE HABILITAÇÃO serão recebidos no dia **24/10/2023**, das **9:00 às 12:00 horas**, na sede da B3, na Rua Quinze de Novembro, 275 - Centro Histórico de São Paulo, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

A divulgação do resultado da análise e dos PROPONENTES que tiveram suas GARANTIAS DE PROPOSTA aceitas será divulgado no dia **26/10/2023**, no sítio eletrônico <http://mais.saneamento.valadares.mg.gov.br/>.

A **SESSÃO PÚBLICA** de julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS, seguida da abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da PROPONENTE mais bem classificada ocorrerá no dia **27/10/2023 às 14 horas**, na sede da B3, na Rua Quinze de Novembro, 275 - Centro Histórico de São Paulo, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

As referências às normas aplicáveis no Brasil e, especialmente, a este EDITAL deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as substituam ou modifiquem.



A condução deste processo licitatório será realizada pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** designada pela Portaria n. 7.744 de 24 de agosto de 2023.

Para todas as referências de tempo contidas neste EDITAL será observado o horário oficial de Brasília/DF.

Somente será admitida a entrega dos ENVELOPES pessoalmente, sendo expressamente vedada qualquer outra forma de apresentação, inclusive por via postal.

O EDITAL e todos os seus ANEXOS estarão disponíveis para consulta no sítio eletrônico <http://mais.saneamento.valadares.mg.gov.br/>; assim como no site www.valadares.mg.gov.br/licitacoes.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1 DEFINIÇÕES

1.1. Para os fins do presente EDITAL, salvo disposição expressa em contrário, os termos, as frases e as expressões redigidos em destaque ou maiúscula, quando utilizados neste EDITAL e nos respectivos ANEXOS, sem prejuízo de outras definições, deverão ser compreendidos e interpretados conforme disposto abaixo.

1.2. Exceto quando o contexto não permitir tal interpretação, as definições do EDITAL serão igualmente aplicadas em suas formas singular e plural:

ADJUDICATÁRIA: proponente à qual tenha sido adjudicado o objeto da licitação, que deverá constituir a SPE;

AGÊNCIA REGULADORA: Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços De Saneamento da Zona da Mata de Minas Gerais e Adjacências – ARIS-ZM. Entidade responsável pela regulação, controle e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

ANEXOS: cada um dos documentos anexos ao edital ou ao contrato, incluindo os apêndices, conforme o caso, seguido da sua denominação;

CADE: Conselho Administrativo de Defesa Econômica;

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO: comissão designada pelo concedente que será responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e conduzir os procedimentos relativos à licitação;

CONCEDENTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Valadares (SAAE);

CONCESSÃO ou CONCESSÃO COMUM: delegação da prestação dos serviços, conforme disposto na Lei Federal nº 8.987/95, nos termos, prazos e condições estabelecidos no edital, contrato e anexos;

CONCESSIONÁRIA: Sociedade de propósito específico (SPE) constituída pelo adjudicatário conforme disposto no edital e seus anexos, sob as leis brasileiras, com o fim exclusivo de explorar a concessão;

CONSORCIADA: sociedade, fundo e/ou pessoa jurídica integrante de consórcio na licitação;

CONSÓRCIO: grupo de pessoas jurídicas que se unem para agregar capacitação técnica, econômica e financeira para participação na licitação, as quais respondem solidariamente pelo cumprimento das obrigações decorrentes da licitação;

CONTRATO: instrumento jurídico e seus anexos, celebrado entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Governador Valadares/MG e a Concessionária;

CONTROLADA: qualquer pessoa ou fundo de investimento cujo controle é exercido por outra pessoa ou outro fundo de investimento;

CONTROLADORA: qualquer pessoa, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar que exerça controle sobre outra pessoa ou outro fundo de investimento;



CONTROLE: o poder detido por pessoa ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum para, isolada ou conjuntamente, (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa jurídica, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar, conforme o caso, e/ou (ii) efetivamente dirigir as atividades e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa jurídica, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar;

DATA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: data definida neste edital, em que os envelopes deverão ser entregues pelas proponentes na B3;

DIRETOR DA SESSÃO: representante da B3 que conduzirá a sessão pública da licitação, em nome da comissão especial de licitação, segundo os termos do edital;

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: documentos das proponentes relativos à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com este Edital;

EDITAL: o instrumento que institui as regras e condições necessárias à condução da licitação, e todos os seus anexos;

ENVELOPE: invólucro contendo conjunto de documentos necessários à participação nesta LICITAÇÃO, num total de 3 (três), sendo: o Envelope nº 01, relativo à garantia de proposta; Envelope nº 02, relativo à proposta comercial; e o Envelope nº 03, relativo aos documentos de habilitação;

GARANTIA DE PROPOSTA: a garantia de cumprimento da proposta a ser apresentada pelas proponentes para assegurar a manutenção da proposta comercial, bem como das demais obrigações assumidas pela proponente em razão de sua participação na licitação, nos termos do edital;

INDICADORES DE DESEMPENHO: conjunto de metas e padrões para avaliação da qualidade dos serviços prestados pela concessionária, conforme disposto no contrato, em especial no sistema de mensuração de desempenho;

INTERVENIENTE/ANUENTE: Município de Governador Valadares, titular dos serviços de água e esgoto, representado pelo Sr. Prefeito Municipal.

IPCA/IBGE: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo. É calculado com base no preço médio necessário para comprar um conjunto de bens de consumo e serviços num país, comparando com períodos anteriores.

LICITAÇÃO: procedimento administrativo para selecionar, dentre as propostas comerciais apresentadas, a que seja mais vantajosa para a Administração Pública, com base nos critérios previstos neste edital;

METAS: metas de cobertura fixada para a prestação de serviço;

OPERAÇÃO DO SISTEMA: conjunto de ações operacionais a ser desenvolvida pela concessionária, após a emissão da ordem de início, para a prestação dos serviços, observados os parâmetros e condições previstos no contrato e seus anexos;

ORDEM DE INÍCIO: documento que regulariza e formaliza o termo inicial da prestação dos serviços objeto da concessão, bem como o início de vigência do contrato;

OUTORGA FIXA: valor a ser pago pela concessionária como condição de exploração da concessão;

OUTORGA VARIÁVEL: pagamento realizado pela concessionária, como condição de exploração da concessão, apurado e devido durante todo o período da concessão;

PARTICIPANTE CREDENCIADA: sociedades corretoras/distribuidoras habilitadas a operar na B3 contratadas pelas proponentes, por meio de contrato de intermediação, para representá-las em todos os atos relacionados à licitação junto à B3;

PLANO DE NEGÓCIO: documento apresentado pela proponente declarada vencedora, compatível com a proposta apresentada e elaborado conforme diretrizes constantes do edital e anexos;

PRAZO DA CONCESSÃO: o prazo de execução do contrato, contado a partir da data da ordem de início, nos termos do edital;

PROPONENTE: pessoa jurídica, nos termos do edital, que participa da concorrência;

PROPOSTA COMERCIAL: proposta ofertada pela proponente, conforme regramento do edital;

RECEITA: composta pela receita adicional, receita complementar e receita tarifária;

RECEITA ADICIONAL: toda e qualquer receita alternativa e acessória auferida direta ou indiretamente pela concessionária, decorrente da exploração de atividades de projeto associado, de atividades da SPE ou da prestação de atividades acessórias aos serviços;

RECEITA COMPLEMENTAR: receita decorrente da exploração de serviços relacionados diretamente ao objeto do contrato, essenciais para a adequada consecução do objeto contratual, que dependem de acesso à estrutura do serviço público, a serem executadas exclusivamente pela concessionária ou por terceiros por ele contratados;

RECEITA TARIFÁRIA - receita auferida pela concessionária em decorrência da cobrança de tarifas pela prestação dos serviços aos usuários do sistema;

RECEITA TARIFÁRIA BRUTA - receita faturada pela concessionária em decorrência da cobrança de tarifas pela prestação dos serviços aos usuários do sistema, isto é, desconsideradas deduções de inadimplência, cancelamentos, deduções tributárias ou abatimentos.

REPRESENTANTE CREDENCIADO: pessoas físicas que tenham poderes para representar as **PROPONENTES** em todos os documentos e atos relacionados à LICITAÇÃO, em especial aqueles realizados junto à Comissão Especial de Licitação, observadas as atividades a serem realizadas junto à B3 que deverão ser praticadas pelas Participantes Credenciadas.

SAAE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Governador Valadares/MG.

SERVIÇOS: exploração da infraestrutura e da prestação dos serviços de implantação, operação e distribuição de abastecimento de água e esgotamento sanitário em toda área urbana, sede, distritos e aglomerados do Município de Governador Valadares/MG,

compreendendo os serviços de fornecimento, requalificação, operação e manutenção (preventiva, preditiva e corretiva) e demais procedimentos necessários e suficientes para garantir a regularidade dos serviços;

SESSÃO PÚBLICA: procedimento de disputa entre as proponentes para decretação do vencedor;

SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE): pessoa jurídica a ser constituída pela proponente vencedora, sob a forma de sociedade por ações, que celebrará o contrato com o concedente;

TARIFA: valor pago pelos usuários à concessionária, em razão da prestação dos serviços;

VERIFICADOR INDEPENDENTE: entidade privada independente com competências técnicas especializadas para avaliação de desempenho da concessionária, conferindo imparcialidade ao processo.

2 INTERPRETAÇÃO

2.1 Em caso de divergência entre as normas previstas na legislação, no EDITAL, no CONTRATO e seus ANEXOS, prevalecerá o seguinte:

2.1.1 Em primeiro lugar, as disposições constantes das normas legais, regulamentares e técnicas vigentes, exceto as normas legais dispositivas de direito privado;

2.1.2 Em segundo lugar, as disposições constantes do CONTRATO e seus ANEXOS que tenham maior relevância na matéria em questão, tendo prevalência as disposições do CONTRATO sobre as de seus ANEXOS;

2.1.3 Em terceiro lugar, as disposições constantes do EDITAL e de seus ANEXOS, tendo prevalência as disposições do EDITAL sobre as de seus ANEXOS.

3 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 O presente EDITAL rege-se por suas cláusulas, pelas normas específicas adiante nominadas e por normas gerais de direito público e, especialmente, pelo seguinte:

- a. Constituição Federal, em especial os arts. 175 e 37, inciso XXI;
- b. Lei Federal nº 8.666/1993;
- c. Lei Federal nº 8.987/1995;
- d. Disposições da Lei Complementar nº 101/2000;
- e. Lei Federal nº 11.445/2007;
- f. Lei Orgânica Municipal de Governador Valadares/MG;



- g. Lei Complementar Municipal nº 206/2014;
- h. Lei Complementar Municipal nº 285/2022;
- i. Plano Municipal de Saneamento Básico;
- j. Condições previstas no EDITAL e nos seus ANEXOS, que fazem parte integrante deste;
- k. Demais disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis.

4 OBJETO

4.1 Constitui objeto da presente LICITAÇÃO a CONCESSÃO da exploração da infraestrutura e da prestação dos serviços de implantação, operação e gestão do sistema de adução, tratamento e distribuição de água e esgoto em toda a área urbana, sede, distritos e aglomerados, do Município de Governador Valadares/MG, compreendendo os serviços de fornecimento, requalificação, operação e manutenção (preventiva, preditiva e corretiva) e demais procedimentos necessários e suficientes para garantir a regularidade dos serviços, sob regime CONCESSÃO COMUM, nos termos das características e especificações técnicas detalhadas neste EDITAL, CONTRATO e respectivos ANEXOS.

4.2 A execução dos SERVIÇOS deverá respeitar, com rigor, todas as disposições, prazos, diretrizes técnicas e procedimentos constantes deste EDITAL, CONTRATO, respectivos ANEXOS e na legislação aplicável.

4.2.1 A CONCESSÃO pressupõe a adequada prestação dos SERVIÇOS, assim considerados aqueles que satisfaçam as condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia, equidade, continuidade e modicidade das tarifas, observados os INDICADORES DE DESEMPENHO e METAS de atendimento previstas no CONTRATO, respectivos ANEXOS e na legislação aplicável.

5 PRAZO

5.1 O prazo de vigência do CONTRATO é de 30 (trinta) anos de OPERAÇÃO DO SISTEMA, que se inicia a partir da emissão da ORDEM DE INÍCIO.

6 VALOR DO CONTRATO

6.1 O valor estimado do CONTRATO, com data-base de setembro de 2022, é de R\$ 1.308.923.107,92 (um bilhão, trezentos e oito milhões, novecentos e vinte e três mil, cento e sete reais e noventa e dois centavos), que correspondente à soma dos investimentos previstos ao longo do prazo estipulado da CONCESSÃO, conforme

estudo econômico-financeiro.

6.1.1 O valor do CONTRATO é uma estimativa meramente referencial, não podendo ser invocado pelo PROPONENTE para quaisquer fins, tampouco pela CONCESSIONÁRIA para embasar pleitos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

7 REMUNERAÇÃO

7.1 A remuneração da CONCESSIONÁRIA se dará pela soma das RECEITAS auferidas com a prestação dos SERVIÇOS pela CONCESSIONÁRIA, conforme disposto no CONTRATO e ANEXOS.

8 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento desta LICITAÇÃO, observado o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Federal nº 8.987/1995, é o de maior valor de OUTORGA FIXA, sendo vencedora a PROPONENTE que ofertar o maior valor, observados os procedimentos e normas descritos neste EDITAL, considerando o valor mínimo de R\$ 46.600.000,00 (quarenta e seis milhões e seiscentos mil reais).

8.1.1 A OUTORGA FIXA, cujo valor será aquele ofertado pela PROPONENTE vencedora, considerando o valor mínimo indicado no item 8.1 e o ágio apresentado em sua proposta final, após a sessão de lances, deverá ser paga em parcela única, nos termos do **ANEXO 04 do EDITAL - Minuta do CONTRATO**.

8.1.2 O valor da OUTORGA FIXA será atualizado pelo IPCA/IBGE no ato do pagamento, tendo como referência para atualização a DATA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO.

8.1.3 A diferença entre o valor final de OUTORGA FIXA ofertado pela Adjudicatária e o valor mínimo exigido na subcláusula 8.1 constituirá a base de cálculo do percentual adicional de 3% (três por cento) devido à título de ressarcimento à empresa autorizada para elaboração dos estudos técnicos que embasaram a CONCESSÃO, nos termos do item 28.2.2 deste EDITAL, sem abatimento no valor a ser pago a título de OUTORGA FIXA, ofertado pela vencedora da LICITAÇÃO.

9 VERIFICADOR INDEPENDENTE

9.1 A PROPONENTE, para elaboração da sua PROPOSTA COMERCIAL, deverá considerar o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para remuneração anual do VERIFICADOR INDEPENDENTE.

9.1.1 O valor devido a título de remuneração do VERIFICADOR INDEPENDENTE será atualizado pelo IPCA/IBGE no ato do pagamento, tendo como referência para atualização a DATA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO.

9.2 O VERIFICADOR INDEPENDENTE será responsável pela aferição do desempenho da CONCESSIONÁRIA, devendo agir obrigatoriamente com imparcialidade, zelo e cuidado no cumprimento de suas atribuições em face ao CONCEDENTE, à AGÊNCIA REGULADORA e à CONCESSIONÁRIA.

9.3 O VERIFICADOR INDEPENDENTE será uma pessoa jurídica de direito privado, selecionada pelo CONCEDENTE, a partir de lista encaminhada pela CONCESSIONÁRIA, contendo, no mínimo 3 (três) empresas, observado o procedimento estabelecido no CONTRATO.

9.4 O VERIFICADOR INDEPENDENTE será contratado e remunerado pela CONCESSIONÁRIA, nos termos e condições estabelecidos nos termos do **ANEXO 04 do EDITAL - Minuta do CONTRATO**.

10 ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

10.1 Até 15 (quinze) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, os PROPONENTES poderão requerer esclarecimentos sobre o EDITAL e seus ANEXOS.

10.1.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, e protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Governador Valadares/MG, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, das 12 horas às 17 horas, ou enviados por e-mail até 23:59 horas do último dia do prazo, no endereço eletrônico: concessao@valadares.mg.gov.br, por escrito, contendo o arquivo em formato PDF.

10.2 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO publicará as respostas aos pedidos de esclarecimentos, até 10 (dez) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, no seguinte sítio eletrônico <http://mais.saneamento.valadares.mg.gov.br/> e www.valadares.mg.gov.br/licitacoes.

11 IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

11.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, qualquer cidadão poderá impugnar o EDITAL e seus ANEXOS, endereçando-o ao presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, conforme dispõe o art. 41, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, devendo a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

11.2 Decairá do direito de impugnar o EDITAL a PROPONENTE quem não o fizer

até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a DATA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, conforme dispõe o art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.3 As impugnações ao EDITAL deverão ser dirigidas ao Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, e protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Governador Valadares/MG, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, das 12 horas às 17 horas, ou enviada por e-mail até 23:59 horas do último dia do prazo, no endereço eletrônico concessao@valadares.mg.gov.br, por escrito, contendo o arquivo em formato PDF, devendo ser instruídas:

a. Com cópia do documento de identidade do seu signatário, quando este for pessoa física; ou

b. Com cópia do contrato ou estatuto social, acompanhada de outros documentos necessários à comprovação dos poderes de representação legal do signatário, quando apresentada por pessoa jurídica.

11.3.1 O não recebimento do e-mail com a impugnação por motivos técnicos ou de indisponibilidade de serviço não gerará qualquer obrigação ou responsabilidade à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, devendo o interessado, dentro do prazo estabelecido neste EDITAL, submeter novamente a impugnação.

11.3.2 Não serão recebidas impugnações enviadas por meios diversos dos acima previstos.

12 ALTERAÇÕES DO EDITAL

12.1 Em qualquer ocasião, até a data de entrega da documentação, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, a seu exclusivo critério, em consequência de esclarecimentos e/ou impugnações ao EDITAL ou qualquer outro motivo de interesse público, poderá alterar o EDITAL.

12.2 Todas as alterações ao EDITAL serão publicadas na mesma forma e pelos mesmos veículos em que foram publicados o EDITAL.

12.3 Caso as alterações do EDITAL impliquem em modificações na apresentação ou formulação da proposta, será reaberto prazo igual ao originalmente estipulado para a entrega de documentação, conforme dispõe o art. 21, § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993.

13 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1 Poderão participar da LICITAÇÃO as Sociedades Empresárias, Fundos de Investimentos em Participações (FIPs), Entidades Abertas ou Fechadas de Previdência Complementar e outras pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras, isoladas ou reunidas em consórcio, que satisfaçam plenamente a todas as exigências

e condições deste EDITAL e da legislação pertinente.

13.1.1 No caso de CONSÓRCIO com a participação de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

13.2 É vedada a participação, isoladamente ou reunidas em consórcios, das pessoas jurídicas:

- a.** Que estejam impedidas ou suspensas de licitar e contratar com a Administração, por decisão administrativa, nos termos do art. 87, inciso III e art. 88 da Lei Federal nº 8.666/93, ou por decisão judicial;
- b.** Que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer ente federativo, conforme previsto no artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- c.** Que tenham sido condenadas, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido a prática de crimes ambientais, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
- d.** Que esteja proibida de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;
- e.** Que tenha registro de sanção, com efeito impeditivo de participação nesta Licitação ou da contratação, nos cadastros a que se referem o artigo 22, da Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 46.782/2015;
- f.** Que tenha sido proibida, pelo Plenário do CADE, de participar de licitações promovidas pela Administração Pública, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- g.** Cujo dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) ou tenha(m) sido ocupante(s) de cargo efetivo, cargo em comissão ou emprego no CONCEDENTE ou na AGÊNCIA REGULADORA, ou ocupante(s) de cargo de direção, assessoramento superior ou assistência intermediária no CONCEDENTE, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação do EDITAL;
- h.** Que tenha sido suspensa temporariamente, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011;
- i.** Cujo dirigente tiver sido condenado por improbidade administrativa;
- j.** Que estejam em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência haja sido decretada, ressalvado o disposto no subitem 13.3.

13.3 No caso de pessoa jurídica que esteja em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, sua participação na LICITAÇÃO será admitida, desde que demonstrada, na fase de habilitação, a sua capacidade econômico-financeira.

13.4 No caso de pessoa jurídica estrangeira, deverão ser observadas as seguintes regras, sem prejuízo de outras existentes no restante do EDITAL:

13.4.1 A pessoa jurídica estrangeira deverá apresentar, tanto para a participação isolada como em CONSÓRCIO, os documentos equivalentes aos documentos nacionais exigidos para a habilitação, autenticados pela autoridade consular brasileira de seu país de origem e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

13.4.2 As sociedades estrangeiras provenientes de Estados Signatários da Convenção Sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto Federal nº 8.660/2016, poderão substituir a necessidade de autenticação pelo respectivo consulado, referida no subitem acima, pela aposição da apostila de que trata a referida Convenção. A documentação e a respectiva apostila deverão ser traduzidas por tradutor juramentado.

13.4.3 A pessoa jurídica estrangeira deverá apresentar declaração conforme modelo constante no **ANEXO 01 do EDITAL – Modelo de Cartas e Declarações**, certificando a correlação entre os documentos administrativos legais e suas validades, normalmente exigidos em licitações no Brasil e os correspondentes no país de origem.

13.4.4 Os documentos equivalentes aos solicitados neste EDITAL devem ser apresentados de forma a possibilitar a clara identificação da sua validade, exigibilidade e eficácia, devendo a PROPONENTE indicar a que item do EDITAL o documento corresponde.

13.4.5 Na hipótese da inexistência de documentos equivalentes aos solicitados neste EDITAL ou de Órgão(s) no país de origem que os autenticuem, a pessoa jurídica estrangeira deverá apresentar declaração informando tal fato, conforme modelo do **ANEXO 01 do EDITAL - Modelos de Cartas e Declarações**.

13.4.6 Caso algum dos documentos exigidos para participação no presente EDITAL se enquadre na hipótese do item anterior, a declaração contida no **ANEXO 01 do EDITAL - Modelos de Cartas e Declarações** deverá ser acrescida da correspondente declaração de inexistência de débitos de natureza tributária e trabalhista exigíveis.

13.4.7 As PROPONENTES responderão civil, administrativa e penalmente pela veracidade das declarações acima referidas.

13.4.8 Considera-se representante legal da pessoa jurídica estrangeira a pessoa legalmente credenciada e domiciliada no Brasil, com poderes expressos, mediante procuração por instrumento público ou particular, para receber citação e responder administrativa e judicialmente no Brasil, bem como para representá-la em todas as

fases do processo, condições essas que deverão estar expressamente indicadas em seus documentos jurídicos.

13.4.8.1 A procuração deverá ser emitida na língua oficial do país de origem da pessoa jurídica estrangeira, devidamente consularizada, observado o disposto no item 13.4.2, com tradução juramentada e registrada em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

13.5 Ressalvado o disposto no item 13.4.8.1, que trata da procuração do representante legal da pessoa jurídica estrangeira, especificamente para os fins de participação na LICITAÇÃO, é dispensado o registro da tradução juramentada dos demais documentos estrangeiros da PROPONENTE no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

14 CONSÓRCIO

14.1 Observadas as demais exigências contidas neste EDITAL, a participação das PROPONENTES reunidas em CONSÓRCIO fica condicionada ao atendimento aos seguintes requisitos:

14.1.1 Cada CONSORCIADA deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, nos termos deste EDITAL;

14.1.2 Deverá ser apresentado, no interior do **ENVELOPE nº 01 – GARANTIA DE PROPOSTA**, o instrumento de constituição do CONSÓRCIO, devidamente registrado, ou compromisso de constituição de SPE, datado e subscrito por todas as CONSORCIADAS, contemplando, no mínimo, as seguintes informações:

- a.** Denominação do CONSÓRCIO;
- b.** Qualificação das CONSORCIADAS;
- c.** Organização e objetivos do CONSÓRCIO, a saber, a participação das empresas CONSORCIADAS na presente LICITAÇÃO;
- d.** Compromisso de constituírem, as CONSORCIADAS, uma SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO - SPE, segundo as leis brasileiras, na forma de sociedade anônima, com sede e administração no Brasil, no Município de Governador Valadares/MG, caso o CONSÓRCIO seja vencedor da LICITAÇÃO;
- e.** Composição do CONSÓRCIO, indicando o percentual de participação de cada CONSORCIADA no capital da futura SPE;
- f.** Obrigação das empresas CONSORCIADAS manterem, até a constituição da SPE, a composição inicial do CONSÓRCIO;

g. Indicação da empresa líder do CONSÓRCIO, observado o disposto no item 13.1.1 e no art. 33, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

h. Declaração expressa, vigente entre a data de entrega da PROPOSTA COMERCIAL e a data de assinatura do CONTRATO, de que as CONSORCIADAS assumem responsabilidade solidária perante o CONCEDENTE, nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 8.666/93, no tocante ao objeto desta LICITAÇÃO, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas, sendo que tal responsabilidade solidária somente cessará na data de assinatura do CONTRATO;

i. Prazo de vigência do CONSÓRCIO fixado até a data de constituição da SPE, se o caso;

j. Procuração outorgando à líder poderes expressos, irrevogáveis e irretroatáveis para figurar como única representante legal do CONSÓRCIO perante a COMISSÃO DE LICITAÇÃO e o CONCEDENTE, com plenos poderes para nomear representantes credenciados, receber notificações, intimações e citações quanto aos assuntos relativos à LICITAÇÃO ou ao CONTRATO, bem como para concordar com condições, transigir, recorrer e desistir de recurso, comprometer-se a assinar, em nome do CONSÓRCIO, quaisquer papéis e documentos relacionados com o objeto da LICITAÇÃO, até a constituição da SPE.

14.2 A procuração referida no subitem acima, poderá ser apresentada de maneira integrada ao próprio termo de compromisso de constituição de SPE ou através de documento apartado.

14.3 Não será permitida a participação de uma mesma PROPONENTE como CONSORCIADA em mais de um CONSÓRCIO, ou individualmente com mais de uma PROPOSTA COMERCIAL.

14.4 Somente se admitirá a participação de sociedades CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou sob CONTROLE comum de uma mesma PROPONENTE quando estiverem no mesmo CONSÓRCIO.

14.5 Não há, para fins da presente LICITAÇÃO, número mínimo ou máximo de CONSORCIADAS para cada CONSÓRCIO.

14.6 O CONSÓRCIO vencedor deverá promover, anteriormente à celebração do CONTRATO, a constituição da SPE, conforme as regras previstas neste EDITAL, observando, na composição de seu capital social, o estabelecido no CONTRATO e mantendo, para todos os efeitos, participações idênticas àquelas constantes do termo de compromisso de constituição de SPE mencionado no item 14.1.2.

14.7 Não se admitirá a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão das CONSORCIADAS desde a DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS até a assinatura do CONTRATO, a partir do que deverão ser observadas, para todos os efeitos, as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do

CONTROLE da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO.

14.8 A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADA acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO da presente LICITAÇÃO.

14.9 As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO por intermédio de qualquer das CONSORCIADAS, isoladamente, observado o disposto no subitem 22.7 e seguintes, e demais disposições deste EDITAL.

15 VISITA TÉCNICA

15.1 As PROPONENTES interessadas poderão realizar visita técnica às instalações relacionadas aos SERVIÇOS, obtendo para si, às suas expensas e sob sua responsabilidade, todas as informações necessárias à preparação da PROPOSTA COMERCIAL.

15.2 A visita às instalações do atual sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário e demais instalações existentes será feita até o 2º dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, das 12 às 16 horas; devendo ser previamente agendada pela PROPONENTE junto ao Município, através de envio da solicitação ao endereço eletrônico concessao@valadares.mg.gov.br.

15.2.1 O agendamento da visita técnica deverá ser realizado até o 5º (quinto dia) útil anterior à data pretendida para a realização da visita.

15.3 Para todos os efeitos, considera-se que as PROPONENTES têm pleno conhecimento da natureza e do escopo das obras, serviços, fornecimentos, condições hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a operação e dos acessos ao local onde serão realizados os SERVIÇOS, independentemente de realização da visita técnica, não podendo, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas no CONTRATO, alegar posteriormente a insuficiência e/ou imprecisão de dados e informações sobre os locais e condições pertinentes ao objeto da CONCESSÃO.

15.4 Considerando os aspectos técnicos envolvidos, as visitas às instalações existentes poderão ser acompanhadas por representante do CONCEDENTE.

15.5 Não será fornecido atestado ou declaração de realização da visita técnica, não constituindo obrigatória a sua realização, para fins de habilitação do PROPONENTE.

16 CUSTOS DOS PROPONENTES

16.1 Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelas PROPONENTES em razão da presente LICITAÇÃO, incluindo os gastos relativos à preparação da documentação, correrão às suas expensas, sendo de sua exclusiva responsabilidade

e risco, ficando o SAAE isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independentemente do resultado da LICITAÇÃO.

17 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

17.1 A LICITAÇÃO será processada e julgada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à sua realização.

17.2 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá solicitar auxílio da empresa autorizada para elaboração dos estudos que embasaram a licitação, bem como de outros membros da Administração Pública Municipal que não integrem a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e de terceiros, inclusive prestadores de serviços técnicos especializados.

17.3 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá, a qualquer tempo, promover as diligências que entender pertinentes para esclarecer ou complementar a instrução da seleção e a aferição dos documentos apresentados, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões que vierem tomar.

17.4 Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá:

17.4.1 Solicitar às PROPONENTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;

17.4.2 Promover, a seu critério, em qualquer fase da LICITAÇÃO, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos documentos apresentados pela PROPONENTE.

17.4.3 Prorrogar ou antecipar, respeitados os limites legais, os prazos de que trata o EDITAL, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior;

17.4.4 Adotar critérios de saneamento de falha formal e complementação de insuficiências no envelope, ou ainda de correções de caráter formal no curso da LICITAÇÃO, obedecidos os limites legais;

17.4.5 Suspender as SESSÕES PÚBLICAS, caso não se ache em condições para proferir sua decisão de imediato;

17.4.6 Publicar comunicados sobre a LICITAÇÃO.

17.5 A recusa da PROPONENTE em fornecer esclarecimentos e documentos ou em cumprir as exigências solicitadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste EDITAL, poderá ensejar a desclassificação ou a inabilitação da PROPONENTE e a execução da GARANTIA DE PROPOSTA.

17.6 Os esclarecimentos e as informações prestadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO ou por qualquer dos interessados serão feitos sempre sob a forma escrita, e estarão disponíveis a qualquer tempo nos autos do processo administrativo da LICITAÇÃO e no sítio eletrônico <http://mais.saneamento.valadares.mg.gov.br/>.

CAPÍTULO II – REPRESENTAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

18 REPRESENTANTES CREDENCIADOS E PARTICIPANTES CREDENCIADAS

REPRESENTANTES CREDENCIADOS

18.1 Cada PROPONENTE poderá ter até 2 (dois) REPRESENTANTES CREDENCIADOS, sendo que a comprovação dos poderes de representação dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS deverá constar no “**ENVELOPE 1 – GARANTIA DE PROPOSTA**”, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

18.1.1 Instrumento de procuração que comprove poderes para praticar, em nome da PROPONENTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO, nos moldes do modelo constante do **ANEXO 01 do EDITAL - Modelos de Cartas e Declarações**;

18.1.1.1 No caso de CONSÓRCIO, o instrumento de procuração mencionado acima deverá ser outorgado pela empresa líder e será acompanhado do Termo de Compromisso de Constituição de SPE, com conteúdo mínimo do item 14.1.2.

18.1.2 Documentos societários, para comprovação dos poderes do signatário da procuração, admitida Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da PROPONENTE ou Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

18.1.2.1 No caso de CONSÓRCIO, apresentar a certidão simplificada de cada empresa membro do CONSÓRCIO.

18.2 Aos REPRESENTANTES CREDENCIADOS é garantida a possibilidade de intervir e praticar atos durante as SESSÕES PÚBLICAS da LICITAÇÃO.

18.3 A PROPONENTE estará proibida de consignar em ata suas observações, de rubricar ou tomar ciência de documentos, bem como de praticar quaisquer outros atos nas SESSÕES PÚBLICAS da concorrência que não seja por meio de seu REPRESENTANTE CREDENCIADO.

18.3.1 A proibição mencionada no subitem acima não impede a participação da PROPONENTE nas SESSÕES PÚBLICAS da concorrência.

18.3.2 Os REPRESENTANTES CREDENCIADOS deverão firmar todas as declarações e documentos referidos neste EDITAL.

18.4 Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO somente poderá exercer a representação de uma única PROPONENTE.

18.5 O REPRESENTANTE CREDENCIADO deve estar munido de documento de identificação oficial na SESSÃO PÚBLICA da concorrência.

18.6 Os documentos que comprovem os poderes dos outorgantes da procuração do REPRESENTANTE CREDENCIADO ou dos atos societários necessários à verificação dos termos de exercício dos poderes dos outorgantes, deverão ser apresentados na forma do subitem 18.1.1 e subitens deste EDITAL.

18.7 A qualquer momento, no curso do processo licitatório, a PROPONENTE poderá constituir ou substituir seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S) mediante apresentação dos documentos listados no item 18.1 e subitens deste EDITAL.

PARTICIPANTES CREDENCIADAS

18.8 As PARTICIPANTES CREDENCIADAS deverão representar as PROPONENTES junto à B3, na entrega de todos os envelopes requeridos neste EDITAL, relativos aos **ENVELOPES “1 - GARANTIA DE PROPOSTA”, “2 – PROPOSTA COMERCIAL” e “3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**, e nos atos da SESSÃO PÚBLICA privativos das PARTICIPANTES CREDENCIADAS, como na intermediação da entrega dos lances em viva-voz, se houver, na SESSÃO PÚBLICA da LICITAÇÃO.

18.9 Devem ser observadas as exigências do **ANEXO 03 do EDITAL - Manual de procedimento da B3**, quanto à participação e documentação da PARTICIPANTE CREDENCIADA.

19 APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

19.1 Os documentos de cada envelope deverão ser apresentados em (i) uma via original ou autenticada, salvo a GARANTIA DE PROPOSTA, que deverá ser apresentada em sua forma original, assim considerados os seguros-garantia ou fiança bancária com certificação digital; e (ii) uma segunda via, em cópia simples, sendo que cada via deverá ser encadernada separadamente, rubricada e numerada sequencialmente e ainda conter, no início, um índice das matérias e das páginas correspondentes e ao final, um termo de encerramento, de modo a refletir o número exato de páginas, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou qualquer conteúdo manuscrito, ressalvados documentos oficiais e públicos que sejam apresentados desta forma.

19.2 Sem prejuízo das assinaturas que deverão constar nos campos específicos, conforme modelos apresentados neste EDITAL, todas as folhas dos ENVELOPES deverão estar rubricadas pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO da PROPONENTE.

19.3 Todos os documentos que forem subscritos poderão ser assinados fisicamente ou digitalmente com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil desde que, no documento apresentado, constem meios hábeis à verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando, a QR codes e códigos de validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão.

19.3.1 Faculta-se à PROPONENTE a apresentação do documento nato digital no respectivo pen-drive caso o assinador não disponha dos recursos descritos no item 19.3 para a conferência da autenticidade das assinaturas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

19.4 Todos os documentos apresentados durante o processo licitatório deverão ser entregues em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, digitados e impressos de forma legível.

19.5 Cada um dos volumes da GARANTIA DE PROPOSTA, da PROPOSTA COMERCIAL e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter uma mídia digital (pen drive), contendo a cópia fiel de toda a documentação apresentada no respectivo invólucro físico, em arquivo no formato PDF não editável, podendo a PROPONENTE incluir, adicionalmente, os arquivos nato digitais, conforme disposto no item 19.3.1.

19.6 Os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas deverão ser certificados pelo notário público do País de origem, certificados pelo Consulado Geral do Brasil do País de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada para a língua portuguesa realizada por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil, observado o quanto disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, que promulga a Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, conforme o caso. As procurações de origem estrangeira, acompanhadas das respectivas traduções juramentadas, deverão ser registradas no Cartório de Títulos e Documentos.

19.7 A PROPONENTE deve apresentar única e exclusivamente a documentação exigida neste EDITAL, evitando duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados.

19.8 A PROPONENTE deverá entregar, através de sua PARTICIPANTE CREDENCIADA, 3 (três) envelopes que deverão ser opacos, fechados e rubricados sobre o fecho, contendo, cada envelope, em sua parte externa fronteira, a seguinte identificação:

a. ENVELOPE nº 01 – GARANTIA DE PROPOSTA

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES/MG

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023

[RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO,
INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER]

[NOME, TELEFONE E E-MAIL DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)]

[DENOMINAÇÃO DA PARTICIPANTE CREDENCIADA]

[NOME, TELEFONE E E-MAIL DE CONTATO DA PARTICIPANTE CREDENCIADA]

b. ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES/MG

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023

[RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO,
INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER]

[NOME, TELEFONE E E-MAIL DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)]

[DENOMINAÇÃO DA PARTICIPANTE CREDENCIADA]

[NOME, TELEFONE E E-MAIL DE CONTATO DA PARTICIPANTE CREDENCIADA]

c. ENVELOPE nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES/MG

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023

[RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO,
INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER]

[NOME, TELEFONE E E-MAIL DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)]

[DENOMINAÇÃO DA PARTICIPANTE CREDENCIADA]

[NOME, TELEFONE E E-MAIL DE CONTATO DA PARTICIPANTE CREDENCIADA]

19.9 Quando da apresentação da documentação, as PROPONENTES expressam pleno conhecimento de que:

19.9.1 Respondem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos que apresentarem;

19.9.2 Autorizam a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO a proceder, em qualquer fase da LICITAÇÃO, às diligências que entender necessárias destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes;

19.9.3 Os serviços objeto da presente LICITAÇÃO estão perfeitamente caracterizados e definidos neste EDITAL e nos seus ANEXOS, sendo suficientes para sua total e exata compreensão;

19.9.4 Conhecem as condições dos locais de instalação e operação do Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário e demais instalações existentes, relacionadas aos SERVIÇOS.

19.10 Após a entrega dos ENVELOPES, nenhum documento será recebido pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

20 GARANTIA DE PROPOSTA (ENVELOPE Nº 1)

20.1 A PROPONENTE deverá apresentar GARANTIA DE PROPOSTA no valor de R\$ 13.089.231,07 (treze milhões, oitenta e nove mil, duzentos e trinta e um reais e sete centavos), que corresponde a 1% (um por cento) do valor estimado de investimentos para o CONTRATO, a ser prestada em qualquer uma das seguintes modalidades:

- a. Caução em dinheiro, na moeda corrente do País;
- b. Caução em títulos da dívida pública;
- c. Seguro-garantia; ou
- d. Fiança bancária.

20.2 A GARANTIA DE PROPOSTA, na modalidade escolhida pela PROPONENTE, deverá obrigatoriamente ser apresentada em sua via física original ou eletrônica com certificação digital e ser entregue à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO no ENVELOPE Nº 1, na DATA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO.

20.3 Quando a GARANTIA DE PROPOSTA for prestada na forma de caução em dinheiro, deverá ser recolhida em conta bancária em favor do SAAE, Banco [●], agência nº [●], conta corrente nº [●], até a DATA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO.

20.4 Quando a GARANTIA DE PROPOSTA for prestada na forma de títulos da dívida pública, aceitar-se-á apenas Tesouro Prefixado (LTN), Tesouro Selic (LFT), Tesouro IPCA+ (NTN-B Principal), Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), Notas do Tesouro Nacional – série C – NTN-C ou Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (NTN-F), devendo estes serem emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

20.4.1 O ANEXO 03 do EDITAL - Manual de procedimento da B3 disporá sobre a operacionalização do aporte de títulos da dívida pública como GARANTIA DE PROPOSTA.

20.5 Quando a GARANTIA DE PROPOSTA for prestada na forma de seguro-garantia, deverá ser emitida por companhia seguradora nacional ou estrangeira

autorizada a funcionar pela SUSEP, sendo que a apólice deverá estar de acordo com o disposto na Circular nº 662/2022 e demais condições vigentes estipuladas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

20.5.1 A apólice de seguro-garantia deverá apresentar o conteúdo mínimo ou seguir o modelo constante no **ANEXO 01 do EDITAL - Modelos de Cartas e Declarações**, em sua forma original e deverá ter seu valor expresso em reais, assinatura dos administradores da sociedade emitente, podendo ser assinatura com certificação digital, no caso de apólice emitida dessa forma, observado o disposto no **ANEXO 03 do EDITAL - Manual de procedimento da B3**.

20.5.2 Não serão aceitas cópias de qualquer espécie, admitindo a apresentação da apólice em via digital, certificada pela SUSEP.

20.6 No caso de fiança bancária, nos termos do modelo constante do **ANEXO 01 do EDITAL - Modelos de Cartas e Declarações** e orientações previstas no **ANEXO 03 do EDITAL - Manual de procedimento da B3**, esta deverá conter cláusula específica de renúncia, pelo fiador, ao benefício de ordem a que se refere o artigo 827, do Código Civil, e que lhe obrigue de forma solidária com o PROPONENTE, devendo ser observado o disposto nos artigos 835 e 838 do Código Civil, além de ser emitida por banco classificado entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre A e B na escala de rating de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco, Fitch Ratings, Moody's ou Standard & Poors.

20.7 A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter a validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados da DATA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO.

20.7.1 Em caso de prorrogação da validade da PROPOSTA COMERCIAL, cabe à PROPONENTE comprovar, quando necessário e conforme o EDITAL, a renovação da GARANTIA DA PROPOSTA, por igual período, à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, em até 10 (dez) dias úteis antes do vencimento deste prazo.

20.8 Caso a PROPONENTE não comprove a renovação da GARANTIA DE PROPOSTA no prazo fixado no item 20.7.1, será notificada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO para fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da notificação, sob pena de ser inabilitada na LICITAÇÃO e impedida de prorrogar a validade de sua PROPOSTA COMERCIAL.

20.9 Caso a renovação ocorra em período superior a 1 (um) ano da sua emissão original, a GARANTIA DE PROPOSTA será reajustada pela variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, entre o mês anterior à DATA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO e o mês imediatamente anterior à renovação.

20.10 Caso a PROPONENTE participe isoladamente, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser prestada em nome próprio.

20.10.1 Em caso de CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser prestada por uma ou mais CONSORCIADAS, em modalidades distintas, desde que a soma atinja o valor estabelecido e que conste a denominação do CONSÓRCIO, a indicação das CONSORCIADAS e da líder (razão social e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica), com suas porcentagens de participação.

20.11 Ressalvadas as hipóteses em que a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO solicite às PROPONENTES esclarecimentos sobre os documentos apresentados, ou adote critérios de saneamento de falhas de caráter formal e complementação de insuficiências no curso da LICITAÇÃO e as hipóteses de atuação de boa-fé da PROPONENTE, na ocorrência de uma das hipóteses abaixo previstas, a PROPONENTES sofrerá multa correspondente ao valor integral da GARANTIA DE PROPOSTA, a qual será executada em seu valor integral:

- a. Caso a PROPONENTE retire sua PROPOSTA COMERCIAL, durante seu período de validade;
- b. Caso a PROPONENTE descumpra quaisquer de suas obrigações decorrentes de lei ou deste EDITAL, incluindo a recusa em assinar o CONTRATO, se for a PROPONENTE vencedora;
- c. Caso a PROPONENTE declarada vencedora não atender às exigências para assinatura do CONTRATO, nos prazos fixados neste EDITAL, salvo motivo justificado e aceito pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO;
- d. Caso a PROPONENTE pratique atos que visem a frustrar os objetivos do certame; e
- e. Caso a PROPONENTE não renove a GARANTIA DE PROPOSTA no prazo definido no subitem 20.8.
- f. É vedada qualquer modificação nos termos e condições da GARANTIA DE PROPOSTA após a sua apresentação sem prévia anuência do CONCEDENTE.

20.12 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá requisitar a complementação ou substituição da GARANTIA DE PROPOSTA nas hipóteses de perda de valor financeiro ou alteração da sua qualidade.

20.13 A GARANTIA DE PROPOSTA não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela PROPONENTE relativamente à participação na LICITAÇÃO nos termos do EDITAL.

20.14 A GARANTIA DE PROPOSTA será liberada à PROPONENTE, conforme o caso, após 15 (quinze) dias contados:

- a. Da publicação do extrato do CONTRATO;
- b. Da comunicação da desistência de participar do certame, após o decurso de um ano da abertura do procedimento licitatório;

c. Da publicação da decisão que julgou a PROPONENTE inabilitada ou desclassificada, desde que não tenha sido apresentado recurso ou tenha este sido julgado improcedente de forma definitiva; ou

d. Da revogação ou anulação da LICITAÇÃO, conforme o caso.

20.15 A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser executada para a cobertura de multas, penalidades e indenizações eventualmente devidas pelas PROPONENTES à Administração Pública, em virtude de sua participação na LICITAÇÃO, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades e da responsabilização residual pelo valor que extrapolar a GARANTIA DE PROPOSTA.

20.16 O **ENVELOPE Nº 1**, relativo à **GARANTIA DE PROPOSTA**, deverá conter os seguintes documentos:

a. GARANTIA DE PROPOSTA e documentos comprobatórios dos poderes dos representantes legais do emissor de garantias, observado o que dispõe o **ANEXO 03 do EDITAL - Manual de procedimento da B3** acerca do cadastro do emissor perante a B3;

b. Documentos de comprovação dos poderes de representação do(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S), conforme item 18.1 e seguintes;

c. Contrato de intermediação entre a PARTICIPANTE CREDENCIADA e a PROPONENTE, acompanhado da comprovação dos poderes de seus signatários, observadas as regras específicas sobre os poderes das PARTICIPANTES CREDENCIADAS previstas no **ANEXO 03 do EDITAL - Manual de procedimento da B3**;

d. Termo de Compromisso de Constituição de SPE, se PROPONENTE em CONSÓRCIO, observado o item 14.1.2 e subitens deste EDITAL;

e. Declaração quanto ao enquadramento nos critérios de desempate estabelecidos no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.987/1995, conforme modelo constante no **ANEXO 01 do EDITAL - Modelo de Cartas e Declarações**.

20.17 No caso de CONSÓRCIO, os documentos relativos à habilitação jurídica deverão ser entregues por cada CONSORCIADA.

20.18 A PROPONENTE que apresentar a GARANTIA DE PROPOSTA em desconformidade com o disposto neste EDITAL e não cumprir eventuais diligências promovidas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO será inabilitada.

21 PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 2)

21.1 A PROPOSTA COMERCIAL será apresentada digitada em linguagem clara e objetiva, nos exatos termos do modelo constante do **ANEXO 02 do EDITAL -**

Diretrizes para Elaboração da Proposta, e observadas as regras de apresentação previstas no item 19, sem erros ou rasuras, devendo ser assinada pelo responsável legal da PROPONENTE ou pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome desta.

21.2 O valor da PROPOSTA COMERCIAL será expresso em Real (R\$), com até duas casas decimais, e corresponde ao valor de OUTORGA FIXA, cujo mínimo deverá ser de R\$ 46.600.000,00 (quarenta e seis milhões e seiscentos mil reais).

21.3 Para elaborar a PROPOSTA COMERCIAL, a PROPONENTE deverá considerar, dentre outros, as seguintes premissas:

- a. Os investimentos, tributos, custos e despesas, incluindo, mas não se limitando às financeiras, necessários para a exploração da CONCESSÃO, tal como previsto no CONTRATO, CADERNO DE ENCARGOS e demais ANEXOS do EDITAL e do CONTRATO, desconsiderando qualquer benefício fiscal;
- b. Os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA em virtude da exploração da CONCESSÃO, descritos no EDITAL e na Minuta do EDITAL, assim como na legislação aplicável;
- c. As RECEITAS TARIFÁRIAS e RECEITAS COMPLEMENTAR;
- d. A OUTORGA VARIÁVEL, a ser paga mensalmente no valor correspondente a 7,5% da RECEITA TARIFÁRIA BRUTA;
- e. O PRAZO DA CONCESSÃO, que será de 30 (trinta) anos;
- f. Os valores equivalentes ao Preço Público de Regulação – PPR a serem pagos à AGÊNCIA REGULADORA, nos termos da Resolução ARIS-ZM nº 029, de 24 de agosto de 2022;
- g. Os custos com o VERIFICADOR INDEPENDENTE;
- h. Os custos com o ressarcimento dos estudos feitos no âmbito do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), considerando o valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) **adicionado** do valor correspondente a 3% (três por cento) sobre o valor excedente da OUTORGA FIXA mínima estabelecida no item 8.1, atualizado pelo IPCA/IBGE no ato do pagamento, tendo como referência para atualização a DATA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO.
- i. Os custos de remuneração de contratação da B3 S.A correspondente a R\$ 519.867,26 (quinhentos e dezenove mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos), devido à B3 pela assessoria ao procedimento licitatório, devidamente atualizado pelo IPCA/IBGE após 1 (um) ano da data-base de maio/2023, na forma do **ANEXO 03 do EDITAL - Manual de procedimento da B3**.

21.3.1 Para elaboração da PROPOSTA COMERCIAL, a PROPONENTE não poderá considerar benefícios fiscais, salvo a incidência do Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura – REIDI, disciplinado pela Lei nº 11.488, de

15 de junho de 2007 e o incentivo fiscal de redução do imposto de renda, inclusive adicional, decorrente de habilitação junto à Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, conforme disposto no Decreto nº 4.213/2002, sendo que a consideração desses benefícios deve estar expressa na sua PROPOSTA COMERCIAL e eventual não obtenção dos benefícios não acarretará reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

21.4 O prazo de validade da PROPOSTA COMERCIAL deverá ser de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, contados da DATA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, e neste período, todas as suas condições serão mantidas.

21.5 O não atendimento ao estabelecido nesta seção, na sua integralidade, implicará a desclassificação da PROPOSTA COMERCIAL.

21.6 Serão, também, desclassificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS com valor da OUTORGA FIXA inferior ao mínimo indicado no item 21.2.

21.7 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste EDITAL, nem de preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais PROPONENTES.

22 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 3)

DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 As PROPONENTES estão obrigadas a satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista e de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme disposto no art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no presente EDITAL.

22.2 As certidões exigidas para habilitação das PROPONENTES emitidas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

22.3 Serão admitidas certidões obtidas pela internet, desde que tenham sido emitidas por sites oficiais e de que o documento contenha a indicação do site em que poderá ser verificada a autenticidade da informação.

22.4 Será inabilitada a PROPONENTE que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou não atender a quaisquer das condições relativas à habilitação, previstas neste EDITAL.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

22.5 A habilitação jurídica da PROPONENTE se fará pela apresentação dos

documentos especificados no art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente:

22.5.1 Se Empresa Individual, mediante a apresentação do registro comercial da PROPONENTE;

22.5.2 Se Sociedade Comercial, mediante apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social da PROPONENTE que estiver em vigor (primeira e última alteração) ou o respectivo instrumento de consolidação estatutária ou contratual em vigor com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

22.5.3 Se Sociedade Civil, apresentação da inscrição do ato constitutivo da PROPONENTE e todas as suas alterações subseqüentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento que demonstre a diretoria em exercício;

22.5.4 Se Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, apresentação de Decreto de autorização e ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente;

22.5.5 Se Empresa ou Sociedade Estrangeira que não funcionem no país, tanto quanto possível, atenderão às exigências a serem cumpridas pelas PROPONENTES brasileiras mediante a apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado e, adicionalmente, apresentarão os seguintes documentos:

22.5.5.1 Procuração outorgada ao representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, conforme modelo constante no **ANEXO 01 do EDITAL - Modelo de Cartas e Declarações**.

22.5.5.2 Declaração de submissão à legislação da República Federativa do Brasil e de renúncia a qualquer reclamação por via diplomática, conforme modelo constante no **ANEXO 01 do EDITAL - Modelo de Cartas e Declarações**.

22.5.6 No caso de empresa isolada, a PROPONENTE deverá apresentar declaração de que constituirá e registrará subsidiária integral com sede no município de Governador Valadares/MG, a SPE, para a execução do objeto do CONTRATO.

22.5.7 Quando a PROPONENTE for Entidade Aberta ou Fechada de Previdência Complementar, deverá apresentar, ainda, comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de Previdência Complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente.

22.5.8 Quando a PROPONENTE for Fundo de Investimento deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos:

- a. Comprovante de registro do Fundo de Investimento na Comissão de Valores Mobiliários, criada pela Lei Federal nº 6.385/76;
- b. Ato constitutivo com última alteração arquivada perante órgão competente;
- c. Regulamento atualizado, conforme publicado no sítio eletrônico da Comissão de Valores Mobiliários – CVM;
- d. Comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários;
- e. Prova de eleição dos representantes do administrador;
- f. Comprovação de que o Fundo de Investimento se encontra devidamente autorizado pelos seus cotistas a participar do certame, por meio de autorização decorrente da política de investimento do fundo descrita em seu regulamento, e de que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem;
- g. Comprovação de que a administradora e o fundo não estão em processo de liquidação judicial, mediante certidão expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sua sede, ou de liquidação extrajudicial, mediante comprovante obtido em consulta ao sítio eletrônico do Banco Central do Brasil.

22.5.9 No caso de CONSÓRCIO, os documentos relativos à habilitação jurídica deverão ser entregues por cada CONSORCIADA no ENVELOPE nº 01, conforme item 20.16, “d”;

22.5.10 A inabilitação de qualquer CONSORCIADA acarretará, automaticamente, a inabilitação do CONSÓRCIO.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

22.6 Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira da PROPONENTE serão constituídos por:

22.6.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da PROPONENTE, com data de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à DATA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO.

22.6.2 Em caso de a certidão apresentada ser positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, será necessária a comprovação da capacidade econômico-financeira da PROPONENTE, mediante a demonstração de que o plano de recuperação judicial foi aprovado pelos credores e a recuperação judicial foi concedida judicialmente ou, no caso de recuperação extrajudicial, mediante a demonstração de que o plano de recuperação extrajudicial foi homologado pelo juízo competente.

22.6.3 Quando a PROPONENTE for uma entidade aberta ou fechada de Previdência Complementar, deverá apresentar, adicionalmente, declaração de que os planos e

benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção do órgão fiscalizador competente;

22.6.4 Quando a PROPONENTE for um Fundo de Investimento, deverá apresentar, adicionalmente, certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sede das mesmas, com data, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

22.7 Para atendimento à qualificação técnico-profissional, será exigida a comprovação da PROPONENTE possuir em seu corpo técnico profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA/CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, os seguintes serviços, ou similares a:

22.7.1 Operação e manutenção de sistema de captação, bombeamento e adução de água bruta, tratamento, adução, bombeamento, reservação e distribuição de água tratada, para população mínima de 125.000 (cento e vinte e cinco mil) habitantes;

22.7.2 Operação e manutenção de sistema de coleta, afastamento, bombeamento, interceptação, transporte e tratamento de esgoto sanitário, para população mínima de 125.000 (cento e vinte e cinco mil) habitantes;

22.7.3 Gestão comercial, incluindo a leitura de hidrômetro e entrega de faturas de forma simultânea, faturamento, cobrança, suspensão e restabelecimento do consumo ao público em sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, para população mínima de 125.000 (cento e vinte e cinco mil) habitantes.

22.7.3.1 A comprovação de vínculo contratual do(s) profissional(is) se dará mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, ficha de Registro de Empregados do Ministério do Trabalho, contrato de prestação de serviços ou compromisso de contratação até a assinatura do CONTRATO;

22.7.3.2 No caso de o profissional ser dirigente da PROPONENTE, a comprovação de seu vínculo deverá ser feita através da apresentação de cópia da ata ou estatuto/contrato social, conforme o caso, devidamente registrados na Junta Comercial competente, que comprove a investidura de tal dirigente.

22.7.3.3 É vedado ao(s) profissional(is) qualificado(s) possuir(em) vínculo com mais de uma PROPONENTE.

22.8 Para atendimento à qualificação técnico-operacional, será(ão) exigido(s):

22.8.1 Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, que comprove(m) que a PROPONENTE tenha executado para o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), para os seguintes serviços ou similares:

22.8.1.1 Operação e manutenção de sistema de captação, bombeamento e adução de água bruta, tratamento, adução, bombeamento, reservação e distribuição de água tratada, para no mínimo 40.000 ligações;

22.8.1.2 Operação e manutenção de sistema de coleta, afastamento, bombeamento, interceptação, transporte e tratamento de esgoto sanitário, para no mínimo 40.000 ligações;

22.8.1.3 Gestão comercial, incluindo a leitura de hidrômetro e entrega de faturas de forma simultânea, faturamento, cobrança, suspensão e restabelecimento do consumo ao público em sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, para população mínima de 40.000 ligações.

22.8.2 Atestado(s) ou documento(s) emitido(s) por qualquer pessoa jurídica, que comprove(m) já ter a PROPONENTE responsabilizando-se pela realização de investimentos na modalidade *Project* ou *Corporate Finance*, em projetos de infraestrutura de saneamento, com recursos próprios ou de terceiros e retorno de longo prazo (assim considerado o prazo mínimo de 05 anos), no valor mínimo de R\$ 196.338.466,18 (cento e noventa e seis milhões, trezentos e trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos), correspondente a 15% do valor do CONTRATO.

22.8.2.1 Os valores descritos no(s) documento(s) de comprovação do subitem acima poderão ser atualizados pelo IPCA/IBGE, a partir da data da contratação da operação financeira, até o mês anterior à data da SESSÃO PÚBLICA da LICITAÇÃO.

22.8.3 As experiências exigidas nos subitens 22.8.1 e 22.8.2 acima também poderão ser comprovadas por meio de atestados emitidos em nome de empresa controlada, controladora ou sob o mesmo controle comum do PROPONENTE, de forma direta ou indireta, desde que a empresa detentora do atestado figure como:

- a.** Responsável direta pelo investimento e/ou execução do empreendimento objeto do atestado; ou
- b.** Membro de consórcio responsável pelo investimento e/ou execução direta do empreendimento objeto do atestado, sendo que, neste caso, a empresa detentora do atestado comprove participação superior a 30% (trinta por cento) no consórcio; ou
- c.** Acionista de SPE responsável pelo investimento e/ou execução do empreendimento objeto do atestado, sendo que, neste caso, o referido acionista

deverá participar ou ter participado de, no mínimo, 30% (trinta por cento) do capital social da SPE.

22.9 No caso de CONSÓRCIO, os documentos relativos à qualificação técnica poderão ser apresentados por qualquer das CONSORCIADAS, admitindo-se o somatório dos quantitativos das CONSORCIADAS, para atender as exigências previstas acima, bastando que a experiência seja comprovada por uma das empresas que constitui o CONSÓRCIO.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

22.10 A regularidade fiscal da PROPONENTE se comprovará mediante:

22.10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

22.10.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da PROPONENTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do presente EDITAL;

22.10.3 Prova de regularidade da Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa, ou positiva com efeito de negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

22.10.4 Prova de regularidade da Fazenda Estadual relativa ao domicílio ou sede da PROPONENTE, mediante a apresentação da Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa, de Débitos Estaduais, ou, no caso de a PROPONENTE não estar inscrita, comprovação desta situação;

22.10.5 Prova de regularidade da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa, de Débitos Municipais;

22.10.6 Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade emitida pela Caixa Econômica Federal; e

22.10.7 Prova de inexistência de débitos trabalhistas mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com os mesmos efeitos da CNDT, expedida pelo TST.

22.10.8 No caso de Fundos de Investimento, a prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), deverá ser emitida em nome do Administrador do Fundo.

22.11 No caso de CONSÓRCIO, os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista deverão ser entregues por cada CONSORCIADA.

22.12 As PROPONENTES deverão apresentar, ainda, declaração expressa, sob as penas da lei, de que cumprem o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, em cumprimento ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº

8.666/1993, nos termos do **ANEXO 01 do EDITAL - Modelo de Cartas e Declarações**.

CAPÍTULO III – PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

23 ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DAS GARANTIAS DAS PROPOSTAS

23.1 Na data prevista no preâmbulo as PROPONENTES deverão entregar, na sede da B3, o **ENVELOPE nº 01 – GARANTIA DE PROPOSTA**, o **ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL** e o **ENVELOPE nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

23.2 Ato contínuo, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO promoverá a abertura do **ENVELOPE nº 01 – GARANTIA DE PROPOSTA**, oportunidade em que será verificada sua conformidade às exigências estabelecidas neste EDITAL.

23.3 A COMISSÃO DE LICITAÇÃO analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas, com apoio da B3, e decidirá a respeito da aptidão das PROPONENTES.

23.4 A decisão de aceitação ou não dos documentos constantes no ENVELOPE nº 01 – GARANTIA DE PROPOSTA será publicada no dia 26/10/2023, no sítio eletrônico <http://mais.saneamento.valadares.mg.gov.br/> e www.valadares.mg.gov.br/licitacoes.

24 ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

24.1 Na data prevista no preâmbulo serão abertos, em SESSÃO PÚBLICA, o **ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL** das PROPONENTES que tiveram as GARANTIAS DAS PROPOSTAS aceitas, procedendo o DIRETOR DA SESSÃO, em nome da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, ao seu exame, leitura, classificação, bem como abertura de lances viva-voz, conforme regras a seguir expostas.

24.2 Serão desclassificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS:

24.2.1 Apresentadas em desacordo com o modelo constante do **ANEXO 02 do EDITAL - Diretrizes para Elaboração da Proposta** ou que não contiverem todos os documentos exigidos pelo EDITAL;

24.2.2 Que contiverem rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;

24.2.3 Que contiverem emendas, ressalvas ou omissões;

24.2.4 Que implicarem oferta submetida a condição ou termo não previstos neste

EDITAL;

24.2.5 Cujo valor da OUTORGA FIXA ofertado pela PROPONENTE seja inferior ao estabelecido no item 8.1;

24.2.6 Em que documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada ou estiverem desacompanhadas dos documentos comprobatórios dos poderes para assinatura e/ou representação; ou

24.2.7 Que contiverem outros vícios capazes de comprometer a sua validade.

24.3 As PROPONENTES classificadas serão aquelas cuja PROPOSTA COMERCIAL atenda à totalidade das exigências estabelecidas na legislação vigente e às condições e termos previstos neste EDITAL.

24.4 No caso do recebimento de apenas uma PROPONENTE classificada, esta será considerada apta para a fase de HABILITAÇÃO, caso sua PROPOSTA COMERCIAL atenda às exigências deste EDITAL.

24.5 Analisadas as PROPOSTAS COMERCIAIS, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO as classificará em ordem decrescente, figurando como primeira colocada a PROPOSTA COMERCIAL que ofertar o maior valor de OUTORGA FIXA.

24.6 Classificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS, a etapa de lances viva-voz entre as PROPONENTES será processada da seguinte forma:

24.6.1 Participarão da etapa de lances viva-voz todas as PROPONENTES cujas PROPOSTAS COMERCIAIS tenham sido classificadas.

24.6.2 Os lances em viva-voz deverão atender os seguintes requisitos para serem considerados válidos:

24.6.2.1 Deverá aumentar o valor OUTORGA FIXA mais elevado no momento da apresentação do lance, não sendo admitidos lances intermediários;

24.6.2.2 Respeitar o valor mínimo de variação a ser definido pelo DIRETOR DA SESSÃO, variação esta que terá como referência a maior PROPOSTA COMERCIAL dada até o momento.

24.6.3 O tempo máximo entre os lances, será definido pelo DIRETOR DA SESSÃO.

24.6.4 Se nenhuma PROPONENTE ofertar novos lances no prazo assinalado pelo DIRETOR DA SESSÃO, será declarada vencedora da LICITAÇÃO a proposta que tiver apresentado o melhor lance até então.

24.7 Ao final da etapa de lances viva-voz, o DIRETOR DA SESSÃO anunciará a ordem de classificação final das PROPONENTES, em ordem decrescente de valor OUTORGA FIXA.

24.8 Caso realizada etapa de lances viva-voz, a ratificação dos lances finais deverá ser feita mediante aposição de assinatura no termo de ratificação emitido pela

COMISSÃO DE LICITAÇÃO na própria SESSÃO PÚBLICA.

24.8.1 Não haverá ratificação de PROPOSTAS COMERCIAIS em não havendo etapa de lances viva-voz.

24.9 A PROPONENTE que ofertar o maior valor de OUTORGA FIXA ficará classificada em primeiro lugar.

24.10 Em caso de empate entre duas ou mais PROPOSTAS COMERCIAIS, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO verificará o atendimento às preferências estabelecidas nos incisos do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante declaração apresentada no interior do ENVELOPE nº 1, conforme item 20.16, “e”, e mantendo-se o empate, a classificação far-se-á por meio de sorteio realizado na mesma sessão, nos termos do § 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/1993.

24.11 Em caso de CONSÓRCIO, havendo mais de uma CONSORCIADA enquadrada nas preferências estabelecidas nos incisos do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, para fins de classificação, somar-se-ão os critérios de preferência entre elas, os quais aproveitarão à totalidade do CONSÓRCIO.

24.12 A classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS será publicada no sítio eletrônico <http://mais.saneamento.valadares.mg.gov.br/>.

24.13 Todos os atos praticados na SESSÃO PÚBLICA serão lavrados em ata assinada pelos representantes credenciados das PROPONENTES presentes e pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

25 ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

25.1 Ato contínuo à sessão de julgamento das propostas, será aberto o **ENVELOPE nº 03**, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da PROPONENTE cuja PROPOSTA foi classificada em 1º (primeiro) lugar, a fim de verificar sua adequação e compatibilidade com o objeto da LICITAÇÃO.

25.2 Verificado o atendimento das exigências contidas no EDITAL, a PROPONENTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto após a conclusão da fase recursal.

25.3 Na hipótese de a PROPONENTE melhor classificada ser inabilitada, serão analisados os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da PROPONENTE com a proposta classificada em 2º (segundo) lugar, e assim, sucessivamente, até que uma PROPONENTE classificada atenda às condições fixadas no EDITAL, sendo que a inabilitação da PROPONENTE vencedora implicará:

25.3.1 a fixação de multa equivalente ao valor da GARANTIA DE PROPOSTA e a execução integral da sua GARANTIA DE PROPOSTA para pagamento da referida

multa quando caracterizada atuação da PROPONENTE nos termos do item 20.11;

25.3.2 a abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da PROPONENTE que tenha apresentado a segunda melhor proposta, e assim sucessivamente, até que uma PROPONENTE cumpra com os requisitos da habilitação, caso em que será considerada vencedora.

25.4 Nos termos do § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93, quando todas as PROPONENTES forem inabilitadas ou desclassificadas, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá fixar um prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de novas propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação de cada PROPONENTE.

25.5 O resultado da LICITAÇÃO será divulgado mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial e no sítio eletrônico <http://mais.saneamento.valadares.mg.gov.br/>.

26 RECURSOS

26.1 As PROPONENTES poderão recorrer do exame e análise das **GARANTIAS DE PROPOSTA** e demais documentos contidos no **ENVELOPE nº 01**, do exame e julgamento do **ENVELOPE nº 02 – PROPOSTAS COMERCIAIS** e do exame e julgamento do **ENVELOPE nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em fase recursal única que terá início após a declaração da PROPONENTE vencedora.

26.2 Das decisões da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO tomadas em quaisquer dos atos referidos nos itens 23, 24 e 25 caberá recurso, que terá efeito suspensivo, após a publicação da ata de julgamento da LICITAÇÃO, nos termos do cronograma referencial da LICITAÇÃO e do quanto previsto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, que poderá ser encaminhado por e-mail.

26.3 Até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da ata de julgamento da LICITAÇÃO, que declara a PROPONENTE vencedora, poderá ser interposto recurso, cujo conteúdo poderá versar sobre quaisquer decisões proferidas no trâmite deste procedimento licitatório.

26.3.1 Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, e protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Governador Valadares/MG, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, das 12 horas às 17 horas, ou enviada por e-mail até 23:59 horas do último dia do prazo, no seguinte endereço eletrônico <http://mais.saneamento.valadares.mg.gov.br/>, por escrito, contendo o arquivo em formato PDF.

26.3.2 Não serão aceitos recursos enviados por correio ou por fac-símile.

26.4 Interposto o recurso, os PROPONENTES serão comunicados para, havendo

interesse, apresentar impugnação no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

26.5 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade competente para julgá-lo, a qual decidirá dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

26.6 Os autos do processo estarão com vista aberta às PROPONENTES interessadas a partir da publicação da ata de julgamento, nos termos do cronograma referencial da LICITAÇÃO, listado no item 34.

26.7 Concluído o julgamento dos eventuais recursos, o resultado será divulgado no sítio eletrônico <http://mais.saneamento.valadares.mg.gov.br/>, a partir das 16:00 horas, ou encaminhado ao endereço eletrônico informado pelo PROPONENTE, contendo o arquivo em formato PDF e publicado no Diário Oficial não cabendo mais recurso da decisão da autoridade administrativa superior.

27 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

27.1 Publicado o resultado da LICITAÇÃO, transcorrido o prazo recursal e realizada a verificação formal dos requisitos pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, o processo licitatório será submetido à deliberação da autoridade administrativa superior, que poderá:

- a. Homologar o resultado da LICITAÇÃO;
- b. Determinar a emenda de irregularidade sanável, se for o caso;
- c. Revogar a LICITAÇÃO, por razões de interesse público;
- d. Anular a LICITAÇÃO, se for o caso, por ilegalidade insanável.

27.2 A LICITAÇÃO somente será revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e será declarada nula, quando verificada ilegalidade, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

27.3 Homologado o resultado da LICITAÇÃO, o objeto será adjudicado à PROPONENTE vencedora.

27.4 A adjudicação produz os seguintes efeitos jurídicos:

- a. Aquisição do direito da PROPONENTE vencedora celebrar o CONTRATO;
- b. Vinculação da PROPONENTE vencedora ao cumprimento das condições estabelecidas no EDITAL, CONTRATO E ANEXOS.

CAPÍTULO IV – CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

28 CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

28.1 A ADJUDICATÁRIA deverá cumprir as formalidades necessárias, descritas nos itens seguintes e celebrar, através da SPE, o CONTRATO com o SAAE, sob pena de decair de seu direito à contratação, sem prejuízo da perda da GARANTIA DE PROPOSTA e da aplicação das penalidades previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/1993.

28.2 Em até 15 (quinze) dias após a publicação do ato de Homologação/adjudicação, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar:

28.2.1 Plano de Seguro, nos termos estabelecidos no CONTRATO;

28.2.2 Comprovação de recolhimento, pela ADJUDICATÁRIA, do valor de ressarcimento devido à empresa autorizada a realizar os estudos desta CONCESSÃO, conforme termo de autorização, Resolução CGPP Nº 002, de 21 de junho de 2022, no montante de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), adicionado do valor correspondente a 3% (três por cento) sobre o valor excedente da OUTORGA FIXA mínima estabelecida no item 8.1, atualizado pelo IPCA/IBGE no ato do pagamento, tendo como referência para atualização a DATA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO;

28.2.3 Comprovação de recolhimento, pela ADJUDICATÁRIA, da remuneração correspondente a R\$ 519.867,26 (quinhentos e dezenove mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos), devido à B3 pela assessoria ao procedimento licitatório, devidamente atualizado pelo IPCA/IBGE após 1 (um) ano da data-base de maio/2023, na forma do **ANEXO 03 do EDITAL - Manual de procedimento da B3**.

28.2.4 Lista indicando 3 (três) interessados, pessoas jurídicas, isoladas ou em consórcio, que reúnam as condições mínimas de qualificação, conforme cláusula do CONTRATO - VERIFICADOR INDEPENDENTE.

28.3 Em até 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação do ato de adjudicação, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar:

28.3.1 Documentos comprobatórios de constituição da SPE, com a correspondente certidão do registro empresarial correspondente e comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou, na hipótese de Proponente Individual, prova de constituição da subsidiária integral ou Sociedade de Propósito Específico – SPE na forma de sociedade por ações;

28.3.2 Comprovação de subscrição do capital social pela Sociedade de Propósito Específico – SPE, no valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) atualizado pelo IPCA, *pro rata die*, considerando como data base a DATA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO;

28.3.3 comprovante de pagamento do valor da OUTORGA FIXA, conforme oferta vencedora da LICITAÇÃO, ao INTERVENIENTE/ANUENTE, atualizado pelo IPCA/IBGE, *pro rata die*, tendo como referência para atualização a DATA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO;

28.3.4 Indicação, por meio de declaração subscrita pela ADJUDICATÁRIA, contendo nome, dados pessoais e formação do(s) profissional(is) que será(ão) designado(s) como responsável(is) técnico(s), sendo no mínimo 1 (um) Engenheiro(a) Civil ou Sanitarista, devidamente registrado(a) na entidade profissional competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), por execução de serviços de características semelhantes, com experiência em operação de sistema de produção e distribuição de água e de coleta domiciliar e tratamento de esgotos, acompanhado da comprovação do vínculo entre o(s) profissional(is) e a SPE, que poderão se dar por relação de emprego, como administrador ou por contrato de prestação de serviço.

28.3.4.1 A comprovação de vínculo contratual do(s) profissional(is) se dará mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, ficha de Registro de Empregados do Ministério do Trabalho, contrato de prestação de serviços ou compromisso de contratação até a assinatura do CONTRATO.

28.3.4.2 No caso de o profissional ser dirigente da SPE, a comprovação de seu vínculo deverá ser feita através da apresentação de cópia da ata ou estatuto/ contrato social, conforme o caso, devidamente registrados na Junta Comercial competente, que comprove a investidura de tal dirigente.

28.4 Os prazos previstos nos itens 28.2 e 28.3 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pela ADJUDICATÁRIA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

28.5 Cumpridas as exigências constantes dos itens 28.2 e 28.3, a CONCESSIONÁRIA será convocada para, em até 05 (cinco) dias úteis, assinar o CONTRATO.

28.6 É facultado ao CONCEDENTE, quando a ADJUDICATÁRIA não se apresentar para assinar o CONTRATO no prazo e condições estabelecidas acima, convocar as PROPONENTES remanescentes, na ordem de classificação, para a abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e, no caso de cumprimento das exigências contidas neste EDITAL, constituir uma Sociedade de Propósito Específico em igual prazo e nas condições das PROPOSTAS do primeiro colocado.

28.6.1 Para os efeitos deste EDITAL e do CONTRATO, a PROPONENTE remanescente que for convocada na hipótese deste item será considerada PROPONENTE vencedora.

28.7 O CONTRATO será celebrado entre o CONCEDENTE e a SPE, sendo, ainda, submetido à anuência e interveniência do Município de Governador Valadares.

28.8 O CONCEDENTE responsabilizar-se-á pela publicação do extrato do CONTRATO, na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, observado o disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

29 CONSTITUIÇÃO DA SPE

29.1 Adjudicado o objeto da LICITAÇÃO, a ADJUDICATÁRIA deverá constituir a SPE, que celebrará o CONTRATO com o CONCEDENTE e será a responsável pela execução do objeto da CONCESSÃO.

j.1 Em caso de empresa isolada, a ADJUDICATÁRIA deverá constituir, no prazo fixado, a SPE como sua subsidiária integral, com sede em Governador Valadares/MG.

29.2 Em caso de CONSÓRCIO, a ADJUDICATÁRIA deverá constituir, no prazo fixado, a SPE com composição da participação societária equivalente ao percentual de cada CONSORCIADA no instrumento de constituição do CONSÓRCIO ou compromisso de constituição do CONSÓRCIO apresentado na LICITAÇÃO, com sede Governador Valadares/MG.

29.3 O controle efetivo da SPE deverá ser exercido pela sociedade ou grupo de sociedades vinculadas por acordo de votos que detiverem a titularidade de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia-geral e o poder de eleger a maioria dos administradores da companhia e use efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da companhia, nos termos do disposto no artigo 116 da Lei Federal nº 6.404/76.

29.4 No caso de a ADJUDICATÁRIA ser CONSÓRCIO, a titularidade do controle efetivo da SPE deverá ser exercida pelos controladores do CONSÓRCIO na data de apresentação das PROPOSTAS.

29.5 A SPE, constituída pela ADJUDICATÁRIA, assumirá a forma de sociedade anônima e deverá ter como único objeto a execução dos SERVIÇOS, bem como a realização das atividades correlatas e a exploração de fontes de receitas previstas no CONTRATO, de modo a viabilizar o cumprimento desse instrumento.

29.6 O prazo de duração da SPE deverá corresponder ao prazo necessário para o cumprimento de todas as suas obrigações previstas no CONTRATO.

29.7 A transferência de controle efetivo da SPE deverá ser previamente aprovada pelo CONCEDENTE, mediante o cumprimento pelo pretendente das exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal necessárias

à assunção dos SERVIÇOS, e declaração de cumprirá todas as cláusulas do CONTRATO.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

30 CONTAGEM DE PRAZO

30.1 Na contagem dos prazos a que alude este EDITAL, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o dia de vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

30.2 Somente se iniciam e vencem os prazos nos dias de expediente do Município de Governador Valadares/MG.

31 COMUNICAÇÕES

31.1 As comunicações dos atos mencionadas neste EDITAL, no que se refere, especialmente, ao procedimento da LICITAÇÃO, serão feitas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, mediante publicação na imprensa oficial e, quando for o caso, comunicado às PROPONENTES por escrito, por meio e-mail.

31.2 As comunicações das PROPONENTES à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO deverão ser feitas por escrito e protocoladas, pessoal e diretamente, no horário das 10 às 16 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Governador Valadares/MG ou enviada por e-mail, no seguinte endereço eletrônico: <http://mais.saneamento.valadares.mg.gov.br/>.

32 DISPOSIÇÕES DIVERSAS

32.1 As dúvidas surgidas na aplicação deste EDITAL, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, respeitada a legislação pertinente.

32.2 Após a adjudicação do objeto da LICITAÇÃO até a assinatura do CONTRATO, fica reservado ao CONCEDENTE o direito de resolver todo e qualquer caso singular, não previsto neste EDITAL e nos seus ANEXOS e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o objeto do EDITAL.

32.3 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá proceder inspeções e determinar diligências a qualquer tempo, bem como se valer de assessoria técnica, para, se o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pela PROPONENTE.

32.4 Os termos dispostos neste EDITAL, bem como as cláusulas e condições do

contrato e as constantes dos demais ANEXOS complementam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões, devendo ser respeitadas as regras de interpretação previstas no CONTRATO.

32.5 A LICITAÇÃO a que se refere este EDITAL poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba às PROPONENTES qualquer tipo de indenização por estes motivos, de acordo com o artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

33 ANEXOS DO EDITAL

- a. Anexo 01 do Edital - Modelos de Cartas e Declarações;
- b. Anexo 02 do Edital - Diretrizes para Elaboração da Proposta;
- c. Anexo 03 do Edital - Manual de procedimento da B3;
- d. Anexo 04 do Edital - Minuta do Contrato.

34 CRONOGRAMA DO EDITAL

Eventos	Descrição do Evento	Datas
01	Publicação do Edital	06/09/2023
02	Prazo para solicitação de esclarecimentos ao edital	29/09/2023
03	Resposta aos pedidos de esclarecimentos	06/10/2023
04	Termo final do prazo para impugnação ao edital por qualquer interessado	17/10/2023
05	Resposta da impugnação ao edital por qualquer interessado	19/10/2023
06	Termo final do prazo para impugnação ao edital por proponente	20/10/2023
07	Resposta da impugnação ao edital por proponente	23/10/2023
08	Recebimento, pela B3 S.A. e pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, de todas as vias dos Envelopes: 1 - Garantia da Proposta; 2 - Proposta Comercial; 3 - Documentos de Habilitação.	24/10/2023, das 9h às 12h (horário de Brasília)
09	Publicação, no sítio do Concedente, das Garantias da Proposta não aceitas e sua motivação.	26/10/2023



Eventos	Descrição do Evento	Datas
10	Sessão Pública a ser realizada na B3 S.A. e abertura das Propostas Comerciais das proponentes cujas Garantias da Proposta tiverem sido aceitas.	27/10/2023 às 14h
11	Abertura dos Documentos de Habilitação da proponente classificada em primeiro lugar.	27/10/2023 Após termino da sessão pública
12	Publicação da Ata de Julgamento da Licitação, correndo-se dessa data o prazo para vistas e interposição de eventuais recursos acerca da decisão da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.	03/11/2023
13	Finalização do prazo para vistas e interposição de recursos.	10/11/2023
14	Início do prazo para impugnação aos recursos.	16/11/2023
15	Finalização do prazo para impugnação aos recursos.	07/12/2023
16	Publicação do julgamento dos recursos.	14/12/2023
17	Homologação do Resultado da Licitação pelo Concedente.	14/12/2023
18	Comprovação de atendimento, pela proponente vencedora, das condições prévias à assinatura do Contrato de Concessão, conforme indicado no subitem 28.2.	Até 15 dias úteis após a adjudicação
19	Comprovação de atendimento, pela proponente vencedora, das condições prévias à assinatura do Contrato de Concessão, conforme indicado nos subitens 28.2 e 28.3.	Até 45 dias úteis após a adjudicação
20	Assinatura do Contrato de Concessão.	Até 5 dias úteis após o cumprimento dos eventos 18 e 19

GOVERNADOR VALADARES, 06 DE SETEMBRO DE 2023.

ISIS MARGARETH COSTA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração